



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA BAHIA

1ª Av. do Centro Administrativo da Bahia, 150 - Bairro CAB - CEP 41.745-901 - Salvador - BA - <http://www.tre-ba.jus.br/>

PROCESSO : 0012996-68.2025.6.05.8000
INTERESSADO : SEÇÃO DE ANÁLISE PREVIDENCIÁRIA
ASSUNTO : Contratação Curso - Decisão

DECISÃO nº 3464096 / 2025 - PRE/DG/ASSED

1. Trata-se de contratação do curso Regime Próprio de Previdência Social - RPPS e o Regime de Previdência Complementar - RPC: os desafios da gestão. Questões polêmicas sobre aposentadoria e pensões: a nova previdência - EC nº 103/2019 e a visão dos Tribunais Superiores: CNJ/TCU/STF, in company, na modalidade presencial, no período de 08 a 10/09/2025, com carga horária de 24 horas.
2. Mediante despacho em documento nº 3452758, a SGP anuiu à proposta ao tempo em que salientou que a contratação não está prevista no PAC 2025.
3. A disponibilidade orçamentária para a despesa consta do documento nº 3455583, corroborada pela COGEORC, documento nº 3456465.
4. Em parecer nº 335/2025, documento nº 3461060, a ASJUR1 opinou favoravelmente à contratação proposta, com base no art. 74, III, "f", § 3º, da Lei nº 14.133/2021, ressaltando a necessidade de juntada do certificado de regularidade da empresa junto ao FGTS.
5. Em atenção ao recomendado pela ASJUR1, foi anexada a certidão constante do documento nº 3463630 pela EFAS.
6. Isto posto, lastreado no Parecer ASJUR1 nº 335/2025, e considerando a informação de disponibilidade orçamentária para atendimento da despesa, documento nº 3453583, **AUTORIZO** a contratação da empresa HEXAGON ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTAO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA, CNPJ nº 07.305.943/0001-71, no valor de R\$ R\$ 33.432,00 (trinta e três mil, quatrocentos e trinta e dois reais), com fulcro no art. 74, III, "f", §3º, da Lei nº 14.133/2021.
7. Encaminhem-se os autos, simultaneamente:
 - a) à SOF, para emissão de nota de empenho;
 - b) à SGP/COEDE/EFAS, para proceder ao envio da nota de empenho à Contratada, juntando-se a respectiva comprovação de recebimento.
8. Após, à SGA/COGELIC/SEAQUI, para publicação, posteriormente à providência indicada no item b acima.

RAIMUNDO VIEIRA

Diretor-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Raimundo de Campos Vieira, Diretor Geral**, em 17/08/2025, às 15:49, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tre-ba.jus.br/autenticar> informando o código verificador **3464096** e o código CRC **29C8285A**.